



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LEI Nº 263/98, de 15 de Abril de 1.998.

ALTERA A LEI Nº 245/97, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais por Lei, etc.

FAÇO SABER QUER A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

ART.1º-Altera a redação dos artigos 1º, 2º, e 5º da Lei nº 245/97, os quais passam a ter a seguinte redação.

1º- Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Abaiara, Ceará, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de educação infantil e do ensino fundamental, executadas e/ou coordenadas pela Secretaria de Educação do Município.

2º- O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ficará subordinado diretamente à Secretaria de Educação do Município, sendo movimentado conjuntamente pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria de Educação, ficando a cargo do órgão pagador central do Município a responsabilidade dos pagamentos e a gestão do Fundo a cargo da Secretaria de Educação do Município.

5º- As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO serão:

I - Financiamento total ou parcial dos programas com educação infantil e do ensino fundamental, desenvolvidas pela Secretaria de Educação do Município.

II - Pagamento de vencimentos e salários, gratificações ap pessoal da administração direta ou indireta que participem da execuções das ações previstas.

III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público privado para execução de programas ou projetos específicos de setor de educação;

IV - Outras despesas para pagamento do custeio e investimento necessário para o desenvolvimento dos programas de educação do Município e, previamente, sejam autorizadas pelas instâncias legítimas e estejam de acordo com os preceitos da legislação vigente.

ART.6º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobrir as despesas de implantação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

ART. 7º- Esta Lei terá efeito financeiro com a data retroativa a 1º de Janeiro de 1.998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, CEARÁ, 15 DE
ABRIL DE 1.998.

FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO

Prefeito Municipal